PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq – FEEVALE DE 2022

EDITAL N.º 06/2022 - PROPPEX

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale TORNA PÚBLICO o **Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq – Feevale de 2022**.

1. FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC – do CNPq ao qual a Universidade Feevale se integra, volta-se para o desenvolvimento do pensamento científico e para a iniciação à pesquisa de estudantes de ensino superior.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS GERAIS

- Aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem.
- Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.
- Incentivar a formação de acadêmicos com capacidade para adaptar-se às inovações científicas e com competência para promovê-las.
- Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa.
- Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- Possibilitar maior interação entre a Graduação e a Pós-graduação.
- Contribuir para otimizar o tempo de permanência dos alunos na Graduação e Pós-graduação.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar aos alunos de graduação a participação em projetos de pesquisa institucionais, nas várias áreas do conhecimento, sob a orientação de um pesquisador.

- Estimular o desenvolvimento do espírito investigativo e criticidade dos acadêmicos para a prática da construção do conhecimento científico e para a execução de projetos de pesquisa.

- Qualificar alunos para sua inserção em programas de Pós-graduação.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 DOS ORIENTADORES

- Ser pesquisador da Universidade Feevale, com titulação de doutor e comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos.

- Ser pesquisador responsável por projeto de pesquisa homologado na instituição.

- Ter expressiva produção científica, tecnológica, artística ou cultural, nos últimos quatro anos.

- Comprometer-se a atender às exigências e aos critérios estabelecidos no Regulamento do PIBIC.

- Estar, preferencialmente, credenciado em cursos de Pós-graduação.

- Possuir experiência na formação de recursos humanos, a partir da orientação de alunos de pós-graduação, de iniciação científica e/ou de trabalhos de conclusão de curso.

- Apresentar, no prazo estabelecido por este edital, para a Comissão Interna de Seleção e Avaliação, a indicação de aluno para ser bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no seu edital.

- Responsabilizar-se pela apresentação do plano de trabalho individual, com informações diferenciadas para cada cota solicitada no âmbito da iniciação científica (PIBIC) e tecnológica (PIBITI).

- Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista tais como: a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados; a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista; o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em

congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Inovamundi, a ser realizado pela instituição.

- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista.

- Informar, imediatamente, à Comissão Interna de Seleção e Avaliação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

- Solicitar o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.

3.2 DOS CANDIDATOS À BOLSA

- Ser selecionado e indicado pelo orientador.

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

- Não possuir vínculo empregatício, nem receber outra bolsa de qualquer natureza, exceto bolsas PROUNI.

- Não ter reprovação em disciplinas afins com o projeto de pesquisa.

- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, devendo cumprir 16h (dezesseis horas) semanais em atividades específicas do projeto.

- Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.

- Comprometer-se a atender às exigências e aos critérios estabelecidos no PIBIC e estar consciente de que deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

- Comprometer-se a apresentar a sua produção científica na Feira de Iniciação Científica da Universidade Feevale (Inovamundi), sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis, de acordo com as exigências do evento.

- Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista do CNPq.

- Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico, conforme o prazo estipulado no item 5 deste edital.

4. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

A proposta com todos os documentos exigidos no item 6 (seis) deverá ser encaminhada, por sistema de inscrições à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão - PROPPEX. Não serão recebidas propostas sem a documentação completa, nem em meio físico, nem por e-mail.

Cada pesquisador poderá solicitar sob sua orientação, no máximo, 01 (um) bolsista no âmbito deste Programa.

Professores colaboradores do projeto de pesquisa também poderão solicitar uma cota por meio deste edital.

É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas.

A Universidade Feevale não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

As propostas poderão ser submetidas nas seguintes áreas do conhecimento, dentre as quais o pesquisador deverá selecionar a que tiver maior aderência com o Plano de trabalho do aluno:

- Ciências Exatas e da Terra.
- Ciências da Saúde e Biológicas.
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

5. PRAZOS

Inscrição de propostas e documentação exigida nos itens 6.1 e 6.2	19/05/2022 a 01/06/2022
Conferência documentos	01/06/2022 a 09/06/2022
Alocação dos avaliadores do Comitê Institucional Interno	14/06/2022 a 21/06/2022
Avaliação do Comitê Institucional Interno	24/06/2022 a 30/06/2022
Avaliação do Comitê Externo	20/07/2022 a 27/07/2022
Divulgação dos projetos aprovados	Até 28/07/2022
Recursos: recebimento	29/07/2022 até às 18h
Recursos: análise	29/07/2022
Indicar aluno com número da conta no Banco do Brasil e CV Lattes	Até 01/09/2022
Inscrições de resumos para apresentação na Feira de Iniciação Científica (Inovamundi / Feevale)	01/06/2022 a 16/08/2022

Execução da bolsa	01/09/2022 a 31/08/2023
Apresentação na Feira de Iniciação Científica (Inovamundi – Feevale)	08/11/2022 a 12/11/2022
Relatório final do bolsista e orientador	31/08/2023

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 DO ORIENTADOR

1. Projeto de pesquisa aprovado pela instituição e que tenha um prazo de vigência até 31 de agosto de 2023, no mínimo (o documento deverá ser extraído do ARGUS). Poderão ser submetidos projetos que já estejam em processo de renovação na Instituição no presente edital, entretanto, nesses casos, apenas poderão efetuar a homologação das bolsas (caso os mesmos sejam contemplados com bolsas após processo seletivo) se a renovação tiver sido aprovada até o prazo máximo de 31/08/2022, já que a assinatura do termo de outorga dos alunos tem início em 01/09/2022. Dessa forma, caso o projeto não seja renovado, a cota passa automaticamente para os suplentes.

2. Plano de trabalho do bolsista, conforme modelo CNPq, em WORD (formato .doc ou .docx). O plano de trabalho deverá ser original e ter caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa.

3. Formulário “Relatório do bolsista” (2021-2022), de acordo com o modelo CNPq, caso seja renovação[1] da cota. Este Relatório deve contemplar todos os meses de vigência da bolsa, mesmo quando houver substituição de bolsista. Além disso, este Relatório deve conter apenas as atividades do bolsista e não do projeto de pesquisa do orientador;

Obs.: o currículo Lattes é utilizado na avaliação das propostas também, porém não é exigida a entrega, pois os dados necessários são baixados automaticamente. Serão consideradas as informações atualizadas no CV Lattes até 01/06/2022.

6.2 DO ALUNO

[1] Renovação: é considerado pedido de renovação os casos em que o pesquisador solicitar cota na modalidade que já possui bolsa na vigência atual.

1. Comprovante de matrícula emitido pela Instituição (caso seja discente de instituição externa). [2]

~~2. Cópia do CPF.~~ [2]

~~3. Cópia do RG.~~[2]

4. Link do currículo Lattes atualizado.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 RELATIVAMENTE À PROPOSTA

1. Coerência do Plano de trabalho com os problemas e/ou hipóteses do projeto de pesquisa.

2. Coerência do Plano de trabalho com a justificativa, os objetivos e a metodologia do projeto de pesquisa.

3. Adequação do Cronograma de atividades em relação ao período de vigência da bolsa (12 meses).

4. Os Resultados esperados descritos no Plano de trabalho estão de acordo com os Objetivos, Metodologia e Cronograma de atividades previstos.

5. Relatório de atividades: coerência com o tempo de utilização da bolsa, redação, linguagem (somente em caso de Renovação da cota).

7.2 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE

1. Produção científica, tecnológica, artística ou cultural (CV Lattes, últimos 4 anos).

2. Experiência em orientação (orientação de Iniciação Científica, de Aperfeiçoamento Científico, de trabalho de conclusão de graduação, de especialização e de mestrado e doutorado concluídas).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

A área em que a produção do pesquisador será avaliada seguirá as seguintes regras:

1. Área do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu ou APCN com o qual o pesquisador é vinculado. Nos casos em que houver vínculo com mais de uma

[2] Alteração do Edital vide errata no site.

opção, o pesquisador deverá indicar o que tiver maior aderência ao plano de trabalho em questão.

2. Nos casos em que o pesquisador não possuir este vínculo, deverá ser indicada a área de Doutorado ou a área de atuação (conforme áreas do CNPq), escolhendo a que tiver maior aderência ao plano de trabalho em questão.
3. Caso haja trabalhos que não possuam Qualis na área da proposta indicada, será avaliada na área interdisciplinar e no caso de não haver Qualis nessa área também, será usada a área de origem do pesquisador.

7.3 RELATIVAMENTE AO BOLSISTA INDICADO

- Desempenho acadêmico.
- Avaliação do relatório de atividades do bolsista, vigência 2021-2022.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Ter aluno indicado no pedido submetido neste edital.
2. Orientador possuir Bolsa de Produtividade.
3. Maior número de orientações na modalidade PIBIC, preferencialmente.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O processo de avaliação estará sob responsabilidade do Comitê Institucional do CNPq, composto por pesquisadores da Universidade Feevale, e do Comitê Externo, composto por pesquisadores de outras Instituições e que possuem produtividade do CNPq.

9. COTA DE BOLSAS DISPONÍVEL

O número de bolsas disponíveis será divulgado posteriormente, por meio de um aditivo.

As bolsas estarão acessíveis aos alunos de qualquer curso de graduação, interessados em participar do processo seletivo.

10. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa PIBIC é concedida por um período de 12 meses, iniciando em 01/09/2022, e pelo período mínimo de 30 dias. Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar na mesma vigência.

11. VALOR MENSAL DA BOLSA

O valor de R$ 400,00, referente à bolsa PIBIC, será pago pelo CNPq, diretamente ao bolsista, mensalmente, até o quinto dia útil, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. A conta corrente será indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no link encaminhado ao e-mail do bolsista, após sua indicação. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue o aceite até o dia 15 do mês.

A abertura da conta corrente no Banco do Brasil, bem como a indicação correta dos dados bancários para depósito e em tempo hábil para a efetivação dos pagamentos, é de inteira responsabilidade do bolsista.

Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de responsabilidade do CNPq.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O bolsista selecionado receberá, entre os dias 01 e 15/09/2022, um e-mail automático do sistema do CNPq indicando que ele deve acessar a Plataforma Carlos Chagas para inserir os dados da conta bancária e dar o aceite no Termo. Este procedimento deverá ser realizado até o dia 15/09/2022, caso contrário, a bolsa não será implementada em setembro de 2022.

13. OBSERVAÇÕES GERAIS

- É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado.

- É vedado o compartilhamento da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

- É vedada a orientação de parentes até 3º grau.

- O tempo de estudos relacionado às atividades da bolsa não será computado para fins de aposentadoria do participante, a menos que, durante o mencionado período,

o aluno efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos arts. 14 e 21 da Lei Federal 8.212/91.

- As bolsas concedidas pelo CNPq não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio do CNPq.

- O orientador e o aluno deverão estar presentes nas apresentações de avaliação. Em casos de impossibilidade do orientador, este deverá encaminhar um representante.

- Serão desclassificadas as propostas que apresentem projeto sem cronograma de execução dimensionado para 12 (doze) meses.

- Para efeito de contagem de pontos deste edital serão consideradas apenas as informações constantes da documentação protocolada.

- A submissão da solicitação implica no aceite de todos os termos deste edital e das normas específicas do CNPq.

- O resultado da seleção será divulgado na página da FEEVALE (www.feevale.br).

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão em conformidade ao Regulamento do PIBIC/CNPq.

Novo Hamburgo, 09 de março de 2022.

Fernando Rosado Spilki,
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

FERNANDO ROSADO SPILKI:90003470091

Assinado de forma digital por FERNANDO ROSADO SPILKI:90003470091
Dados: 2022.05.09 10:20:42 -03'00'